

ANEXO 6

NORMAS GERAIS DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

A6.1. Disposições Iniciais

Art. 1º. Para obter o Diploma de Engenheiro de Controle e Automação da Universidade Federal de Uberlândia, os estudantes deverão cumprir, nas condições estabelecidas por esta Norma, as seguintes exigências:

- I. Cursar com aprovação todos os Componentes Curriculares Obrigatórios do curso;
- II. Desenvolver um Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Realizar Estágio Obrigatório;
- IV. Cursar os Componentes Curriculares Optativos; e
- V. Desenvolver Atividades Complementares.

Art. 2º. As atividades descritas nos incisos do artigo anterior devem ser realizadas na sequência mostrada no fluxograma do item 8.3.6 (Figura 8.1) do Projeto Político Pedagógico.

§1º. A matrícula em componentes curriculares fora da sequência de que trata o caput deste artigo só será permitida com a anuência do coordenador do curso.

§2º. Os estudantes devem sempre se matricular nos componentes curriculares em débito do menor período.

§3º. Em nenhuma hipótese será permitido cursar mais de oito componentes curriculares.

§4º. Para fins do disposto no parágrafo antecedente, os componentes curriculares com co-requisito (divididas em teórica e experimental) deverão ser computadas como um único componente curricular no ato da matrícula.

A6.2. Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser desenvolvido mediante matrícula no componente curricular específico, incluído no 9º período, totalizando 30 horas, e será realizado sob a orientação de um professor do curso de Engenharia de Controle e Automação ou de áreas afins.

§ 1º. Será permitida a matrícula neste componente curricular ao estudante que estiver cursando período anterior, mediante requerimento endereçado ao Colegiado do Curso e aprovação deste órgão, desde que 2800 horas já tenham sido cursadas com aproveitamento.

§ 2º. A escolha do professor orientador ficará ao encargo do estudante.

Art. 4º. O estudante e seu professor orientador deverão elaborar um plano de trabalho, cujo modelo será elaborado pelo Colegiado do curso, contendo as seguintes seções:

- **Objetivos.** Nesta seção deve ser anunciado o tema do Projeto a ser desenvolvido e seus objetivos específicos.
- **Justificativas.** Devem ser apresentadas justificativas para a escolha do tema de estudos, à luz dos objetivos gerais do Curso de Engenharia de Controle e Automação, bem como a contextualização do estudo em relação às disciplinas do Curso.
- **Revisão bibliográfica.** Nesta seção deve ser apresentado um levantamento bibliográfico acerca dos aspectos abordados no Projeto, objetivando contextualizá-lo em relação a contribuições anteriores, seja no âmbito científico, seja no âmbito tecnológico.
- **Metodologia.** Devem ser identificadas as principais etapas que serão seguidas para o desenvolvimento do Projeto e, em cada uma delas, explicitados os procedimentos teóricos, numéricos e experimentais a serem empreendidos.
- **Cronograma.** Deve ser apresentado um cronograma de execução das etapas definidas na metodologia.
- **Recursos necessários.** Deve ser apresentado um levantamento de todos os recursos humanos e materiais necessários para a execução das atividades: equipamento de informática e de laboratório, material de consumo, mão-de-obra, despesas com viagens, etc., bem como as formas de obtenção destes recursos.

- **Bibliografia.** Deve ser informada a lista de documentos a serem consultados durante o desenvolvimento do trabalho: livros, artigos científicos, normas técnicas, relatórios técnicos, etc.

Art. 5º. A matrícula no componente curricular de TCC será deferida somente com a aprovação do plano de trabalho pelo Colegiado do Curso.

§1º. No período que antecede a matrícula no componente curricular de TCC o estudante deverá submeter à apreciação do Colegiado do Curso o seu plano de trabalho.

§2º. Para atender ao disposto no parágrafo anterior, o estudante deverá observar as datas das reuniões do Colegiado, previamente estabelecidas para o período em questão.

§3º. Caso o estudante não finalize seu Trabalho de Conclusão de Curso no período matriculado, o mesmo deverá solicitar novamente a matrícula para a continuação da disciplina no semestre subsequente.

Art. 6º. No componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso, sob a supervisão de seu professor orientador, o estudante deverá elaborar, desenvolver, escrever, apresentar e defender sua monografia, em sessão pública, perante uma banca examinadora. A monografia deverá ser baseada em estudos ou pesquisas realizadas na literatura especializada ou decorrente de observações e análises de situações, hipóteses, dados e outros aspectos contemplados pela prática e pela teoria.

§1º. Ao professor orientador de TCC será destinada uma carga de 30 horas semestrais em razão de sua participação na execução deste componente curricular.

§2º. A execução das atividades previstas no cronograma do plano de trabalho é de inteira responsabilidade do estudante cabendo ao professor orientador o acompanhamento e análise dos resultados.

§3º. O discente, utilizando a infra-estrutura existente na Faculdade de Engenharia Elétrica/UFU, deverá elaborar seu projeto fazendo uso de todos os ensinamentos ministrados, de forma que a monografia desenvolvida possa espelhar os conhecimentos auferidos pelo autor.

§4º. É de inteira responsabilidade do discente a manutenção das fontes do material estudado e de sua criteriosa análise.

§5º. Para a formatação da monografia, será adotado o modelo estabelecido pelo Colegiado do Curso.

§6º. Em concordância com o Calendário Acadêmico, a data, a hora e o local da defesa serão agendados pelo estudante na secretaria do curso mediante a entrega de cópias da monografia em quantidade correspondente aos membros da banca examinadora, em exemplares encadernados.

§7º. Em nenhuma hipótese a defesa poderá ser agendada sem que as cópias da monografia sejam entregues, juntamente com a composição dos membros da banca examinadora efetuada pelo professor orientador.

§8º. Para o agendamento da defesa deverá ser observado o interstício mínimo de 15 dias contados a partir da entrega das cópias da monografia na secretaria do curso.

Art. 7º. A banca examinadora reunir-se-á em data, hora e local previamente definidos. O estudante deverá tomar ciência dessas informações não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento da data e local da defesa de sua monografia.

§1º. A banca examinadora da monografia será constituída de três membros, sendo um, o professor orientador, que presidirá os trabalhos.

§2º. O estudante deverá anteceder-se à banca examinadora e estar no local quinze minutos antes da hora estabelecida.

§3º. Em sessão pública, o estudante apresentará oralmente sua monografia utilizando recursos audiovisuais disponibilizados pela Coordenação do Curso.

§4º. Nos casos de sigilo industrial, respeitando-se os direitos de propriedade industrial devidamente registrados no INPI e contratos firmados entre a FEELT/UFU e os interessados, a defesa da monografia poderá ser vedada ao público.

§5º. Os membros da banca deverão realizar suas anotações, recomendações e proposições individuais em sua cópia da monografia e, após a defesa, entregar ao estudante para as devidas correções e ajustes, caso seja necessário.

§6º. A defesa do trabalho obedecerá as seguintes etapas:

- I. Abertura da sessão pelo Presidente da Banca.
- II. Apresentação oral pelo estudante com duração de 20 a 30 minutos.
- III. Arguição do estudante pela banca examinadora, seguindo a ordem estabelecida pelo Presidente, sendo que deverá ser o último membro a arguir o estudante.
- IV. Deliberação pela banca examinadora em sessão privada e redação da Ata de Defesa, cuja responsabilidade é do Presidente da banca.
- V. Divulgação do resultado pelo Presidente da banca examinadora.

Art. 8º. O resultado será: APROVADO, APROVADO CONDICIONALMENTE ou REPROVADO.

§1º. O estudante APROVADO deverá encaminhar uma cópia em mídia eletrônica para publicação, sendo que o não cumprimento impedirá o encerramento da disciplina com o conceito adquirido.

§2º. O estudante APROVADO CONDICIONALMENTE deverá realizar as correções estabelecidas pela banca examinadora e apresentar um exemplar da versão final da monografia em um prazo máximo de 30 dias, sendo que a apreciação final será realizada pelo Colegiado do Curso.

§3º. O Colegiado do Curso, após analisar a monografia, atribuirá o resultado final, podendo ser: APROVADO ou REPROVADO.

§4º. Após análise e aprovação do Colegiado do Curso o estudante deverá encaminhar uma cópia em mídia eletrônica para publicação, sendo que o não cumprimento impedirá o encerramento deste componente curricular e a obtenção do conceito recebido.

Art. 9º. O professor orientador de TCC deverá lançar o resultado da avaliação do estudante. Para isso deve verificar se a cópia em mídia eletrônica para publicação foi encaminhada pelo estudante.

§1º. Caso o estudante não defenda sua monografia até o final do semestre letivo em que estiver matriculado, o professor orientador deverá lançar como resultado final do período o seguinte conceito: NÃO CONCLUIU.

§2º. Ao estudante REPROVADO pela banca examinadora ou pelo Colegiado do Curso será atribuído o conceito NÃO CONCLUIU pelo professor orientador.

§3º. O estudante REPROVADO deverá enviar ao Colegiado do Curso um plano de trabalho para aprovação.

§4º. O conceito NÃO CONCLUIU não influencia o CRA – Coeficiente de Rendimento Acadêmico do estudante.

Art. 10. O Trabalho de Conclusão de Curso é um componente curricular em que a frequência não será mensurada para fins de aprovação.

A6.3. Estágio Obrigatório

Art. 11. Os procedimentos e as normas relativas à realização do Estágio Obrigatório e não Obrigatório estão relacionados nas Normas Complementares de Estágio do Curso de Graduação de Engenharia de Controle e Automação. Tais normas serão elaboradas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação e, posteriormente, serão aprovadas no Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica, conforme estabelece o **Art. 22 da RESOLUÇÃO Nº 24/2012, DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO**, que segue subscrito, com seus parágrafos 1º e 2º.

“Art. 22. Caberá a cada Colegiado de Curso elaborar as normas complementares que deverão reger os seus respectivos estágios obrigatórios e não-obrigatórios, obedecendo ao disposto nas leis que versam sobre a matéria e às diretrizes da UFU, além de fiscalizar a atuação do coordenador de estágio.

§ 1º Observado o que dispõe a legislação pertinente e as Normas Gerais da Graduação, caberá ao Conselho da Unidade Acadêmica, por proposta do

Colegiado de Curso, aprovar e publicar as normas complementares de estágio do curso.

§ 2º As normas complementares de estágio do curso deverão ser enviadas ao Setor de Estágio (SESTA) da DIREN/PROGRAD”.

A6.4. Componentes Curriculares Optativos

Art. 12. Os componentes curriculares oferecidos como optativos objetivam propiciar aos estudantes suplementarem sua formação específica com conteúdos que abordem um dos seguintes temas:

- I. Recentes desenvolvimentos científicos e tecnológicos da engenharia de Controle e Automação, permitindo ao estudante um maior aprofundamento de estudos na área de atuação que escolheu, contribuindo para sua atualização curricular;
- II. Conteúdos de maior complexidade, atendendo a demandas específicas de estudantes que desejam se encaminhar para a pesquisa e a pós-graduação;
- III. Conteúdos que proporcionem aos estudantes uma formação interdisciplinar, incentivando sua criatividade e a habilidade interpessoal.

Art. 13. As propostas de oferecimento destes componentes curriculares podem surgir, a cada semestre letivo, a partir de um dos seguintes encaminhamentos:

- I. Por solicitação de estudantes interessados em se aprofundar no estudo de determinados conteúdos com maior grau de complexidade e que não são atendidos no componente curricular correspondente na estrutura curricular;
- II. Por sugestão dos docentes, para a complementação de conteúdos com uma nova abordagem; ou apresentar recentes desenvolvimentos científicos ou tecnológicos; ou ainda preparar grupos de estudantes para atuarem em áreas específicas de pesquisa;
- III. Por iniciativa do Coordenador do Curso, para abordar temas relacionados com a formação profissional de aspecto amplo, generalista, com visão interdisciplinar, que contribuam para atender às novas exigências da sociedade ou do mercado de trabalho.

Parágrafo único. Em todos os casos, o processo deverá ser iniciado com pelo menos 30 dias de antecedência ao semestre letivo subsequente, por intermédio de um requerimento dirigido ao Colegiado do Curso, contendo a justificativa para o oferecimento, a Ficha do componente curricular e a concordância da Unidade Acadêmica responsável pelo oferecimento.

Art. 14. Os estudantes deverão cursar pelo menos 120 horas de Componentes Curriculares Optativos. A matrícula nos Componentes Curriculares Optativos poderá ser deferida pelo Coordenador do Curso somente após o estudante ter cursado 2000 horas, com aproveitamento.

A6.5. Atividades Complementares

Art. 15. Define-se Atividades Complementares como o aproveitamento curricular de quaisquer atividades de natureza científica, tecnológica, social, desportiva, política, cultural ou artística, de livre escolha do estudante, que possibilitem a complementação da formação profissional do graduando no âmbito de sua preparação profissional, ética, estética e humanística conforme resolução CONGRAD 02/2004.

Art. 16. As Atividades Complementares deverão ser comprovadas, preferencialmente, no último período do curso, mediante a apresentação de formulário apropriado e dos documentos comprobatórios. O modelo do formulário será definido pelo Colegiado.

Art. 17. Observado o disposto na legislação vigente e nas normas da UFU, o controle, o registro, o processamento e a documentação das Atividades Complementares, bem como os encaminhamentos para efeito de registro no histórico escolar serão realizados na Secretaria da Coordenação do Curso, na forma em que dispuser.

Art. 18. Para integralizar as Atividades Complementares, os estudantes deverão realizar atividades que totalizem 1200 pontos, equivalentes a uma carga horária de 120 horas (1 hora = 10 pontos).

Art. 19. São as seguintes as atividades passíveis de inclusão como Atividades Complementares e suas respectivas pontuações, desde que comprovadas, em cada caso, por documentação pertinente e idônea:

- I. Aprovação em componente curricular facultativo ou eletivo não pertencente ao Curso de Engenharia de Controle e Automação: 10 pontos para cada hora, totalizando no máximo 600 pontos;
- II. Proficiência em língua estrangeira: 600 pontos ou 200 pontos por nível: básico, intermediário e avançado, ou níveis equivalentes, para cada idioma;
- III. Participação em monitorias: 150 pontos por semestre letivo de atividade, totalizando no máximo 450 pontos;
- IV. Apresentação ou publicação de trabalho em eventos científicos nacionais ou regionais: 250 pontos cada, totalizando no máximo 750 pontos;
- V. Apresentação ou publicação de trabalho em eventos científicos internacionais: 400 pontos cada, totalizando no máximo 800 pontos;
- VI. Participação como ouvinte em eventos técnicos ou científicos nacionais: 150 pontos por certificado, totalizando no máximo 450 pontos;
- VII. Participação como ouvinte em eventos técnicos ou científicos internacionais: 150 pontos por certificado, totalizando no máximo 450 pontos;
- VIII. Participação na organização de eventos técnicos ou científicos: 250 pontos por evento, totalizando no máximo 500 pontos;
- IX. Trabalhos publicados em periódicos nacionais: 500 pontos por trabalho;
- X. Trabalhos publicados em periódicos internacionais: 800 pontos por trabalho;
- XI. Participação de no mínimo um ano em projetos de pesquisa ou de iniciação científica aprovados por órgão de fomento ou por Conselho de Unidade Acadêmica da UFU: 800 pontos por projeto;
- XII. Participação em atividades especiais de ensino ou de extensão: 400 pontos;
- XIII. Participação ou desenvolvimento de projetos para Empresa Júnior: 400 pontos;
- XIV. Participação no Programa de Educação Tutorial – PET, como bolsista ou colaborador: 400 pontos por semestre totalizando no máximo de 800 pontos;
- XV. Estágio não obrigatório: 10 pontos para cada hora de estágio, totalizando no máximo 400 pontos;
- XVI. Participação em visitas técnicas orientadas: 50 pontos por visita, totalizando no máximo 100 pontos;

- XVII. Participação em representação estudantil em conselhos, colegiados, diretoria de grêmios, diretórios acadêmicos ou Diretório Central dos Estudantes da UFU: 100 pontos por semestre, totalizando no máximo 400 pontos;
- XVIII. Participação em competições e concursos técnicos com acompanhamento de professor tutor: 400 pontos por participação, totalizando no máximo 800 pontos;
- XIX. Participação em competições culturais, artísticas ou esportivas: 40 pontos por participação, totalizando no máximo 200 pontos;
- XX. Participação no Exame Nacional do Desempenho de Estudante – ENADE: 400 pontos.

A6.6. Tutoria Acadêmica

Art. 20. São responsabilidades dos professores tutores:

- I. Orientar, a cada período letivo, a matrícula dos estudantes tutorados;
- II. Acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes tutorados;
- III. Realizar o acompanhamento bimestral (no mínimo) de cada orientado, sendo receptivo ao relato de seus problemas e dificuldades;
- IV. Detectar problemas, dificuldades e falhas no decorrer da vida acadêmica dos estudantes tutorados, traçando estratégias junto ao Colegiado para sua recuperação;
- V. Identificar habilidades criativas (vocações) dos estudantes tutorados, direcionando-os para o seu melhor aproveitamento;
- VI. Orientar os estudantes, a partir do seu desempenho, sobre opções de atividades extracurriculares relacionadas com o curso que visem uma melhor formação complementar;
- VII. Adotar iniciativas ou encaminhá-las a quem de direito, objetivando o melhor desempenho acadêmico e formação profissional do estudante tutorado.

Art. 21. São responsabilidades dos estudantes tutorados:

- I. Submeter ao professor tutor, a cada período letivo, o seu plano de matrícula e sua programação para atividades complementares;

- II. Comparecer às reuniões programadas para sua orientação;
- III. Relatar ao professor tutor, com fidelidade, as dificuldades encontradas ao longo da sua vida acadêmica;
- IV. Ser receptivo às sugestões e orientações do tutor.

Art. 22. Para cada estudante, o Colegiado do Curso designará um professor tutor que deverá acompanhar e orientar sua vida acadêmica durante todo o período em que estiver na Instituição, visando à melhoria do seu desempenho e a qualidade do curso.

§1º. O tutor é um professor, em regime de Dedicção Exclusiva, que ministra aulas no Curso de Engenharia de Controle e Automação, indicado pelo Colegiado do Curso. A este professor será destinado uma carga de 15 horas semestrais, em razão da execução desta atividade.

§2º. O professor tutor poderá ser substituído, por determinação do Colegiado do Curso, quando o mesmo encontrar-se impossibilitado de exercer suas atividades em virtude de afastamento.

§3º. O professor tutor poderá ainda ser destituído de suas atividades, através de decisão do Colegiado de Curso, quando for considerado que o mesmo não esteja cumprindo de forma adequada suas atribuições.

Art. 23. O professor tutor deverá prever no seu Plano de Trabalho horário para atendimento aos estudantes.

Art. 24. Os professores tutores deverão participar de, no mínimo, uma reunião semestral com o Colegiado de Curso para que sejam discutidas as estratégias de atuação e avaliadas as atividades desenvolvidas e o Projeto Pedagógico do Curso.

A6.7. Disposições Finais

Art. 25. Por força do disposto no art. 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, que trata das atribuições do corpo docente nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, destaca-se os seguintes regramentos:

- I. O professor deve zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- II. O professor deve estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- III. Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas semanais.

Art. 26. Das Normas Gerais dos Cursos de Graduação estabelecidas pelo Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, destacam-se os seguintes regramentos:

- I. O Plano de Ensino e a proposta de avaliação de cada componente curricular deverão ser discutidos entre o professor e seus discentes e encaminhados ao Colegiado de Curso para sua aprovação até o décimo segundo dia letivo do semestre ou ano letivo.
- II. O Colegiado de Curso deverá avaliar e aprovar o Plano de Ensino e a proposta de avaliação em, no máximo, trinta dias, a contar do início do semestre ou ano letivo.
- III. O professor deverá, obrigatoriamente, divulgar a nota da atividade avaliativa no prazo máximo de quinze dias úteis, a contar de sua data de realização, exceto em situações excepcionais, previstas no plano de ensino, ou em casos de força maior.
- IV. O professor deverá conceder ao discente o direito à vista da atividade avaliativa, num prazo máximo de dez dias úteis após a divulgação dos resultados da referida atividade.
- V. A vista da última atividade avaliativa do semestre deverá ocorrer, no máximo, até o último dia do período letivo.

Art. 27. Os casos omissos nestas “Normas Gerais do Curso de Engenharia de Controle e Automação” serão discutidos e deliberados pelo Colegiado do Curso.